



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 538/2010

**SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, **CLORENI MATT**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do ARTIGO 43, Inciso 1º, II da lei 4.320, DE 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 95.589,78 (noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), proveniente do processo nº 0015547-09.2001.822.0018, que trata da execução de título judicial em favor do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 1014 – AÇÕES COMUNITARIAS

PROJETO ATIVIDADE: 2032 – CUSTEIO DO FUNCAD - DOAÇÕES

ELEMENTO: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 95.589,78(NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o presente Projeto de Atividade incluído no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Agosto de 2.010.

CLORENI MATT



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Prefeito Municipal